

| Deliberação do Plenário: | | | | | | |
|--------------------------|--|--------------------|-----------------------------|---|----------------|---|
| PROTOCOLO | NOME | CNPJ | DATA DE ENTRADA NO COMAS-SP | SITUAÇÃO | SAS | Deliberação do Plenário |
| 076/2011 | IHDI - Instituto Humanização e Desenvolvimento Integral | 55.072.474/0001-30 | 15/06/2011 | Alteração de Endereço | Ipiranga | Deferimento |
| 183/2011-SERV | APAT - ASSOCIAÇÃO PARA PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM TRANSPLANTE Casa de Apoio a transplantados e candi-datos a transplantes | 05.606.400/0001-69 | 18/11/2011 | Pedido de Reconsideração- Inscrição de Serviço | Sé | Deferimento |
| 343/2012 | Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE | 60.761.657/0001-01 | 29/03/2012 | Pedido de Reconsideração- Inscrição de Entidade | Freguesia do Ó | Deferimento |
| 526/2012 | Associação Palas Athena do Brasil | 43.310.283/0001-80 | 25/04/2012 | Pedido de Reconsideração -Inscrição de Entidade | Pinheiros | Deferimento |
| 684/2012 | Associação Amigos de Excepcionais - AME | 52.038.213/0001-06 | 27/04/2012 | Pedido de Reconsideração -Inscrição de Entidade | Penha | Deferimento |
| 887/2012-SERV | Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados | 33.755.687/0001-24 | 26/04/2012 | Inscrição de Serviço | Freguesia do Ó | Arquivamento a pedido da própria Entidade |
| 919/2012 | ASSOCIAÇÃO MARLY CURY | 04.287.687/0001-49 | 30/05/2012 | Inscrição de Entidade | Pinheiros | Deferimento |
| 972/2012-SERV | Centro Espírita Jesus Redevivo Núcleo de Convivência para Idosos - NCI | 51.205.094/0001-76 | 27/09/2012 | Inscrição de Serviço | Aricanduva | Deferimento |
| 977/2012 | Autismo e Realidade -Associação de Estudos e Apoio | 12.693.747/0001-51 | 16/10/2012 | Pedido de Reconsideração -Inscrição de Entidade | Pinheiros | Deferimento |
| 1052/2013 | FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL | 59.573.030/0001-30 | 14/06/2013 | Inscrição de Entidade | Jabaquara | Deferimento |
| 1100/2013 | Associação São Sabas de Filantropia Centro de Educação Infantil - CEI | 55.050.546/0001-49 | 29/08/2013 | Inscrição de Entidade | Cidade Ademar | Arquivamento a pedido da própria Entidade |
| 1199/2014-SERV | MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO Centro para Crianças e Adolescentes - CCA Dona Diva | 61.697.678/0001-60 | 14/05/2014 | Inscrição de Serviço | Campo Limpo | Deferimento |
| 1201/2014 | Sociedade Beneficente Gota de Amor | 04.721.224/0001-43 | 15/05/2014 | Inscrição de Entidade | Campo Limpo | Deferimento |
| 1211/2014-SERV | Obras Sociais do Jardim Climax Centro para Crianças e Adolescentes - CCA Jardim Climax | 53.824.082/0001-55 | 13/06/2014 | Inscrição de Serviço | Ipiranga | Deferimento |

Coordenação da Comissão: Solange Bernardino Silva - Relatoria da Comissão: Ivana Azevedo Martins Vilgelinas

Conforme aprovado pelo Pleno, foi feita a inclusão de mais uma organização para ser apreciada pela plenária, a PIA - Sociedade de São Paulo, que estava com pendência devido ao fato de terem apenas um CNPJ, que incluía a ONG e a Editora Paulus. Foi feita a leitura da Justificativa do CNPJ, e o plenário deliberou pelo deferimento. Conforme segue:

| PROTOCOLO | NOME | CNPJ | DATA DE ENTRADA NO COMAS-SP | SITUAÇÃO | SAS | Deliberação do Plenário |
|-----------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
| 529/2012 | PIA - Sociedade de São Paulo - Paulus | 61.287.546/0001-60 | 26/04/2012 | Inscrição de Entidade | Vila Mariana | Deferimento |

O Conselheiro Sergio registra que as eleições do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMD-CA, ocorrerá no dia 15 de março de 2015, ou seja, um dia após as eleições do Segmento dos Trabalhadores do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. O Sr Ricardo, representante do Fórum de Assistência Social a todos que no dia 09 de dezembro ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo apoiando o orçamento enviado pelo COMAS, sendo que o FAS fez a solicitação de mais R\$ 200 milhões, 70 milhões com destino ao Fundo Municipal e os 130 milhões restantes para a Proteção Básica e Especial. Para registrar o fato trouxe um cheque gigante no valor solicitado. O Presidente aduz que o Conselho já deliberou o apoio a proposta do Fórum. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, Carlos Nambu, agradece a presença de todos e encerra a plenária às 16h30min enquanto eu, Claudia Elizabete da Silva, Primeira Secretária, lavro a presente ata, que após aprovação em plenário, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

COMUNICADO - COMAS - SP Nº 142/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A SUBSTITUIÇÃO DA CONSELHEIRA MARIA SILVIA CAVASIN MATANÓ PELO CONSELHEIRO SERGIO PINTO CARNEIRO E DA CONSELHEIRA BRENDA ROLEMBERG DE LIMA PELA CLAUDIA ELIZABETE DA SILVA, NA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – CCSBF.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE

COMAS – SP

RESOLUÇÃO COMAS Nº 977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, o inciso XVII, reunido ordinariamente em 16 de Dezembro de 2014, e:

Considerando a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social, de "avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema";

Considerando a deliberação da criação da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária do COMAS/SP de 16/12/2014;

Considerando as atribuições conferidas do Plenário para a Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal

de Assistência Social do Município de São Paulo;

Art. 2.º - Composição:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP:

a)3 (Três) Conselheiros Sociedade Civil

Carlos Nambu

Natanael de Jesus Oliveira

Valéria Reis Ribeiro

Suplentes:

Daniel Martins

Vera Aparecida Salgueiro Pereira

b)3 (Três) Conselheiros Poder Público

II – 3 (Três) Representantes do Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – F.A.S. - SP

III – 3 (Três) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo - SMADS

IV – 2 (Dois) Membros da Secretaria Executiva do COMAS/ SP

Parágrafo Primeiro – O "Grupo de Apoio de Infra-Estrutura", conforme deliberação do Conselho, publicado no COMUNICADO - COMAS - SP Nº 128 /2014, publicado no DOC 18.11.2014 – pág. 60, sob Coordenação da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais – COMAS/SP serão responsáveis pelos encaminhamentos das contratações da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo – As indicações do F.A.S., SMADS e Conselheiros do Poder Público do COMAS/SP deverão ser feitas até 30 dias após a publicação da presente Resolução.

Art. 3º - O COMAS/SP publicará a resolução de normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, proposta pela Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências de Assistência Social e, aprovada pelo plenário;

Art. 4º - A Comissão Organizadora Central das Conferências de Assistência Social

da Cidade de São Paulo encerrará seus trabalhos após a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

PRESIDENTE

COMAS/SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º 878/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, o inciso XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 16 de Dezembro de 2014, e,

Considerando a RESOLUÇÃO COMAS Nº 977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 que dispôs sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

Considerando as orientações gerais do CNAS referentes a X Conferência Nacional de Assistência Social, no que se refere ao tema e demais deliberações;

Considerando as etapas a serem realizadas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo: Apresentação da Vigilância Socioassistencial da Cidade de São Paulo, Audiências Públicas Regionais de apresentação do Status das ações de implementação das Deliberações das Conferências, Lançamento da XI Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, 31 Conferências Regionais (CÁSSIA), Conferência Municipal e Entrega dos Anais da Conferência;

Considerando que as deliberações são parte integrante a serem contempladas no Plano de Ação da Assistência Social na Cidade de São Paulo, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

Considerando que a CMDC - Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será responsável de subsidiar a XI Conferência Municipal com os documentos de apresentação do Status das Ações de implementação das Deliberações das Conferências Municipais;

Considerando a participação popular e descentralização por meio de Conferências Regionais e, consequentemente, a importância das delegações para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, representadas pelas 31 Conferências Regionais;

Considerando a autonomia do Conselho Municipal quanto às orientações e normativas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, dentro das recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a necessidade de contratações para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, sob Coordenação do COMAS/SP, por meio da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com assessoria do Grupo de Apoio, conforme Comunicado COMAS nº 128/2014, publicado no DOC de 18 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivo Geral

I – Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º - Objetivos Específicos

I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política de Assistência Social oficializado com o lançamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Paulo;

II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;

III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;

V - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social, bem como apresentar os resultados da efetivação ou não das deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social que englobam as deliberações desde 2005;

VI - Avaliar e discutir as políticas públicas em cada Subprefeitura e em nível Municipal, das ações, serviços e programas implementados na cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades, partindo da Vigilância Socioassistencial a ser apresentada na Cidade de São Paulo;

VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição no Plano Municipal de Assistência Social;

VIII - Fornecer subsídios ao COMAS/SP na construção do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual);

IX - Realizar evento de entrega da Resolução dos Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso do Poder Executivo, Governo Local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade civil;

X - Eleger os delegados da Cidade de São Paulo para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo nas

Conferências Regionais, tendo em vista a representatividade das Regionais da Cidade de São Paulo, desde que participem integralmente do processo da Conferência Municipal e seja referendado(a) na mesma;

XI - Fomentar a articulação entre Fóruns, SAS, Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social;

Art.3º - A Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP:

a)3 (Três) Conselheiros Sociedade Civil, sendo 01, o Coordenador da Comissão;

b)3 (Três) Conselheiros Poder Público, sendo 01, o Relator da Comissão;

II – 3 (Três) Representantes do Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – F.A.S. - SP

III – 3 (Três) Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo - SMADS

IV – 2 (Dois) Secretária Executiva do COMAS/SP como apoio técnico e administrativo

Art. 4.º - A Comissão Organizadora Central será coordenada pelo(a) Conselheiro(a) da Sociedade Civil, com a Relatoria do(a) Conselheiro(a) do Poder Público e terá como atribuições:

I - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

II - Orientar as Comissões Regionais das 31 Conferências Regionais;

III - Acompanhar a realização e resultados das 31 Conferências Regionais e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

IV - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pelo Coordenador da Comissão Central sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

VIII - Subsidiar as Contratadas de acordo com as deliberações do COMAS/SP;

IX - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

X - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social junto com a Contratada; e

XI - Encaminhar as Comissões Temáticas e Conselho Diretor Ampliado, os Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social para providências e encaminhamentos relativos às deliberações.

Parágrafo Único – Sob a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, a Comissão e o Grupo de Apoio de Infraestrutura, previsto no COMUNICADO - COMAS - SP Nº 128 /2014, publicado no DOC 18.11.2014, serão responsáveis em acompanhar o Termo de Referência para as contratações para os trabalhos referentes às 31 Conferências Regionais e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, conforme autonomia concedida pelo Plenário quanto à infraestrutura com o referendo do Conselho Diretor Ampliado;

Art. 5º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, poderão contribuir na organização do evento, a critério e, por convite da Comissão Organizadora Central: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados;

Art.6º - Organização das Conferências Regionais

I - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social serão realizadas no âmbito das 32 Subprefeituras.

II - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social serão deliberativas no seu âmbito e, realizadas entre os meses de Maio a Julho de 2015, e serão amplamente divulgadas, podendo ser alterado o calendário conforme a necessidade e por orientação da Comissão Organizadora Central;

III - As Comissões Organizadoras das 31 Conferências Regionais deverão informar ao COMAS/SP a data, o horário e o local de suas Conferências Regionais, nas datas determinadas em reunião específica com a Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, conforme número de inscrições por Regional, para publicação em Diário Oficial da Cidade. A metodologia de inscrição será objeto de Resolução específica.

IV - As 31 Comissões Regionais terão apoio do COMAS/SP na sua infra-estrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central;

V - As 31 Comissões Regionais serão compostas por 03 (três) representantes do Poder Público, sendo 1 Gestor do SUAS (Administração Direta) e 2 Trabalhadores do SUAS (Servidor) e, 03 (três) da Sociedade Civil, preferencialmente 1 representante de Entidade ou Organização Social, 1 Trabalhador do SUAS (Regime CLT) e 1 Usuário;

VI - As 31 Comissões Regionais terão coordenação paritária, conforme o previsto no inciso V do presente Artigo, eleitos em Plenário Regional de constituição das Comissões Regionais que devem ser amplamente divulgadas pela SAS, Fóruns municipais e regionais;

VII - As 31 Comissões Regionais indicarão 02(dois) representantes (paritário), para participação nas Reuniões específicas convocadas pela Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

§1º Em relação aos Membros do Poder Público na Comissão Regional: Um dos Membros será indicado pela respectiva SAS - Supervisão de Assistência Social e dois Trabalhadores do SUAS (Servidor) serão eleitos entre seus pares por SAS;

§2º Entende-se por Trabalhadores do SUAS na gestão da administração direta, conforme previsto no §1º, aqueles que não tenham Cargos de Coordenação e Supervisão na Gestão (Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais).

§3º Entende-se por Gestores da Administração direta, Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais

§4º Os Membros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembleias convocadas pela SAS – Supervisão de Assistência Social, com participação de representantes dos Fóruns Regionais e/ou do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo, Entidades e Organizações Sociais, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários até o dia 13 de Março de 2015;

§5º As convocações relativas ao § 4º serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores do SUAS (Regime CLT), usuários e demais interessados na política de Assistência Social;

§6º A Comissão Organizadora Central e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas Assembleias e não poderão ocorrer limitação de participação.

§7º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até 20 de Março de 2015.

Art. 7º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será realizada no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, Rua Olavo Fontoura n.º 1309 – Santana, nos dias 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2015.

Art. 8º - Organização das 32 Conferências Regionais:
I – O COMAS/SP será responsável pela lista de presença, refeição, recursos materiais, pedagógicos, instrumentais, multimídia (Projeto – Data-Show) e gravação para plenário e grupos;

II – Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para o plenário, espaços físicos adequados para alimentação, realização dos grupos, realização de coffee break’s (manhã e tarde), sistema de som, equipamentos de informática (computadores e impressoras), de acordo com a quantidade de salas, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio ...);

III – As reservas de locais deverão prever a realização da Conferência Regional em 2 dias, sendo que no primeiro dia será realizado o Credenciamento (Conforme metodologia adotada pela Comissão Organizadora Central e Comissões Regionais e objeto de Resolução específica), Abertura e Aprovação da Minuta do Regimento Interno Regional e, no segundo dia a Palestra Magna e debate da temática, conforme metodologia de orientação da Comissão Organizadora Central;

Art. 9º - Metodologia

I - A Metodologia de realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será organizada por Empresa Contratada, sob coordenação e orientação da Comissão Organizadora Central e Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e a sua sistematização;

II – A(s) Empresa(s) contratada(s) se baseará nas temáticas e/ou eixos, nas orientações da Comissão Organizadora Central, bem como do CNAS, além dos subsídios referentes ao material da CMDC – Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, por meio de dinâmicas que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art.10 - Participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social

I - As 31 Conferências Regionais são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos no dia da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

II - Os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores;

III - Nas 31 Conferências Regionais será considerada a participação dos segmentos:

a)Conselheiros Municipais de Assistência Social de São Paulo;

b)Representantes do Poder Público (Gestão e Trabalhadores do SUAS - Servidores);

c)Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários;

d)Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;

e)Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Parágrafo primeiro: Os adolescentes a partir de 16 anos completos na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto.

Parágrafo segundo: As categorias não constantes no inciso III do presente artigo farão parte da categoria de Observadores.

Art.11 – Delegados

I - O critério para a eleição de delegados das 31 Conferências Regionais de Assistência Social seguirá a normativa em Resolução específica do COMAS/SP;

Parágrafo único – Os(as) delegados(as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, conforme o princípio da representatividade regional serão eleitos nas Conferências Regionais e seguirão a normativa em Resolução específica do COMAS/SP.

II - Será considerada na escolha de delegados(as) para a X Conferência Estadual de São Paulo, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS, CONSEAS e COMAS/SP.

III - Os delegados à XI Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Conferências Regionais, conforme normativa em Resolução específica do COMAS/SP.

IV – Os(as) Conselheiros(as) do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, desde que participem integralmente do processo (Plenário e Grupos) e com referendo da Plenária Final, em pelo menos 02 (duas) das 31 Conferências Regionais seguindo as orientações da Comissão Organizadora Central.

V – A(s) Empresa(s) Contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela lista dos delegados e observadores, referente à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, informando os seguintes dados: Regional (Supervisão de Assistência Social), nome, endereço para correspondência, telefone fixo e celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão incluídos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os(as) delegados(as) Regionais poderão ter sua identificação, especificada em Resolução do COMAS/ SP, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo.

Art. 12 - Dos critérios de escolha dos(as) Delegados(as) Titulares/Suplentes e Observadores, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo.

I - Eleger delegados(as) e observadores(as) da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal, garantindo prioritariamente, o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Organizações/Entidades prestadoras de Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, bem como, no que se refere ao Poder Público composto pela Gestão e os Trabalhadores do SUAS (Servidores), conforme o previsto no § 1º e 2º do Artigo 6º;

II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será acrescida de 18 (dezoito) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do COMAS - 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, os quais participarão da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, na condição de delegados(as) natos(as), conforme previsto no inciso IV do Artigo 11;

III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos:

a)Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(a) eleito(a) para cada 3 (três) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz e voto na XI Conferência Municipal;

b)Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1